

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1705**

*de 19 de novembro de 2010*

### **CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.*

#### **Art. 1º.**

*Fica criada a Gratificação de Desempenho e Produtividade Fiscal - GDPF, para os servidores públicos detentores do cargo efetivo de Assistente Administrativo lotados na Divisão de Receita Tributária, com graduação escolar em nível superior e que exerçam Atividades Profissionais de Natureza Fiscal - PNF relacionadas à administração tributária municipal e a outros tributos por força de convênio firmado com outros entes federados.*

**Parágrafo único.** . *A Gratificação de que trata este artigo, será de 80% (oitenta por cento) sobre o salário básico do servidor.*

**Art. 2º.** *As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente e subsequentes.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, MS, 19 de novembro de 2010.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI** *Prefeito de Camapuã*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*